

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 - Fone (31) 3872-1254  
Abre Campo – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.436/2013 De 20 de maio de 2013.

*Autoriza efetivar pagamento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Víctor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme descrição seguinte:

I	Telemar Norte Leste S/A	CNPJ nº 33.000.118/0003-30	R\$ 19.433,98
II	Cemig Distribuição S/A	CNPJ nº 06.981.180/0001-16	R\$ 38.081,11
III	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	CNPJ nº 00.394.460/0058-87	R\$ 14.624,95
IV	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	CNPJ nº 02.030.715/0001.12	R\$ 1.057,06
V	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMAPI	CNPJ nº 01.095.667/0001-88	R\$ 538,19
VI	Hospital Nossa Senhora das Dores	CNPJ nº 23.798.846/0001-14	R\$ 20.850,00
VII	UNIMED Ponte Nova - Cooperativa de Trabalho Médico	CNPJ nº 01.012.474/0001-16	R\$ 9.340,00
VIII	Pró-Vida Cirúrgica Ltda.	CNPJ nº 05.263.466/0001-01	R\$ 3.160,00
IX	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo	CNPJ nº 34.028.316/0015-09	R\$ 422,34
X	Hospital Nossa Senhora da Conceição	CNPJ nº 16.527.889/0001-08	R\$ 68.470,00
XI	Folha de Pagamento (ativos, inativos, pensionistas e contratados)		<u>R\$359.757,32</u>
	Total		R\$535.734,95

**Parágrafo único** - O pagamento da folha dos servidores será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no dia 30 de cada mês, a partir de maio de 2013.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetivar o pagamento de multas de infrações de trânsito, ocorridas até o dia 31 de dezembro de 2012, responsabilizando os envolvidos no âmbito administrativo e judicial.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 20 de maio de 2013.

  
**Márcio Moreira Víctor**  
Prefeito Municipal